



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 33126611 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.gov.br/anm>

TERMO ADITIVO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 48051.000093/2020-55

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A
EMPRESA LETTEL DISTRIBUIDORA DE
TELEFONIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, Bloco N, Asa Norte – CEP nº. 70.040-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representada p pelo Superintendente de Administração e finanças, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, SIAPE 1551218, nomeado por intermédio da Portaria ANM nº 344, de 11/08/2025, publicada no D.O.U. em 12/08/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LETTTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.789.113/0001-67, sediada na a Rua Osni João Vieira, 205 – Bairro Campinas – São José/SC, CEP 88101-270, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EVERSON SILVA LEITE**, Socio Administrador, nos termos do contrato social da empresa, tendo em vista o que consta no processo nº 48051.000093/2020-55, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos, de central telefônica para atender as necessidades da ANM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **PRORROGAR excepcionalmente** a vigência do Contrato nº 03/2021 (2093218), por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**, com fundamento no Parágrafo 4º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido no item anterior, caso seja celebrado novo contrato do mesmo serviço que se encontra em tramitação no âmbito do processo nº 48051.004626/2025-82. Para tanto, a Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 12.067,18** (doze mil sessenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 144.806,21** (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 32396/323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF

PTRES: 235023

Plano Orçamentário: 000W - Administração da ANM

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Subelemento: 12 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste, previsto na Cláusula Sétima do Contrato n. 03/2021, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília-DF, na data da assinatura.

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE

Representante legal CONTRATANTE

EVERSON SILVA LEITE

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

Júlia Pombo da Silva

Dori Edson Ferreira Dias



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Superintendente de Administração e Finanças**, em 17/12/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Everson Silva Leite, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dori Edson Ferreira Dias, Chefe da Divisão de Análise e Repactuação Contratual**, em 19/12/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **18660849** e o código CRC **4CDDFDD6**.

Referência: Processo nº 48051.000093/2020-55

SEI nº 18660849